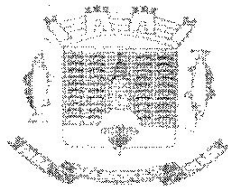


Prefeitura Municipal de Salinópolis



LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2017

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Fone: (91) 3423-1188 / 3423-1397


CEP: 68721-000 Salinópolis – Pá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono a presente Lei.
Cumpra-se, registre-se e
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
Salinópolis, 13 de Setembro de 2017.



Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2017

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Salinópolis para a
Legislatura que se inicia no exercício
2017 e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS aprovou e o Prefeito
Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º- Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município
de Salinópolis para a legislatura que se inicia em 2017 são fixados na seguinte
forma:

- I- Prefeito Municipal.....R\$ 15.448,86
- II- Vice-Prefeito.....R\$ 10.814,20
- III- Secretário Municipal.....R\$ 5.135,27

Art. 2º- Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município
de Salinópolis serão pagos em parcelas únicas e mensalmente, conforme os
valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação,
adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória
(art. 39, § 4º da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os Secretários Municipais perceberão 13º (décimo
terceiro) salários e 1/3 (um terço) de férias nos termos do artigo 39 § III da
Constituição Federal.

Art. 3º- Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município
de Salinópolis Serão atualizados na forma do art. 37 da CF, respeitando os limites
dos subsídios pagos em espécies aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta da dotação própria do Município de Salinópolis.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Registre – se Publique-se, Dê –sê ciência e Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Salinópolis – Pá, 13 de Setembro de 2017.



PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal